Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2958 de 06 de julho de 2006.
Autoria: Célio Gonçalves Aguiar de Oliveira

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir os jogos Municipais da Terceira Idade no Município de Luziânia Estado de Goiás e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir os jogos municipais da terceira idade a serem disputados anualmente, em período a ser definido pela Secretárias de Promoção Social em conjunto com a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º- Os jogos Municipais da Terceira Idade serão abertos a todos os cidadãos Luzianiense, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte dos jogos ficarão sob a responsabilidade das Secretárias de Promoção Social e de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º - Serão Convidados a Participarem da organização de que tratam a presente Lei, dentre outras entidades, o Conselho Municipal do Idoso, as Associações comunitárias, e as sociedades esportivas com sede no Município.

Art. 5º - Os jogos de que trata a presente Lei deverão abranger modalidades esportivas, individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá escalar uma equipe médica para acompanhamento das competições.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão onerar as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2006.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal